



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.664.616/0001-03 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque – SP, CEP 18130-070, representado neste ato por seu **Diretor Presidente, Sr. Vanderlei Massarioli**, portador do CPF sob o nº. 038.848.178-17, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, **COMERCIAL JOÃO AFONSO**, CNPJ sob o nº. 53.437.315/00001-67, com sede a Rua 07, nº 159, centro, Corumbatai/SP, CEP 13540-000, representada neste ato por João Afonso Bertagna, portador do CPF sob o nº. 095.767.578-00 e Valéria Cristina Bertagna Butolo, portadora do CPF sob o nº 057.281.588-38 doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de **R\$ 5.434,32** (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), a serem pagos em parcelas mensais correspondentes ao quantitativo fornecido no mês vigente.

2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados.

2.3. Os pagamentos serão mensais, até 10 dias após apresentação da nota fiscal e da aprovação dos serviços.

2.4. A contratante, no ato do pagamento, poderá fazer as retenções tributárias e

2
41



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

previdenciárias devidas, dentro das hipóteses legais.

2.5. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

2.6. A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item **2.3** até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA. O SÃO ROQUE PREV não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

2.7. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos isentarão a contratada de qualquer responsabilidade pelos serviços executados.

2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem em análise, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

2.9. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: (3) 04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00 – Tesouro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Regime Próprio de Previdência Social – Plano Previdenciário – exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

4.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, porém, apenas se o prazo do ajuste superar o prazo de 12 (doze) meses, contando o prazo para reajuste do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar o objeto deste contrato na forma do Anexo I, parte integrante deste contrato;

5.1.2. Obedecer a Autorização de Fomento mensalmente expedida pelo SÃO



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

ROQUE PREV com a expressa indicação do quantitativo a ser fornecido o mês subsequente;

5.1.3. Responsabilizar-se civilmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros.

5.2. São Obrigações da Contratante:

5.2.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual;

5.2.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos;

5.2.3. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber:

6.1.1. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

6.1.1.1. Por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.1.1.2. Em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 20% sobre esse valor;

6.1.1.3. Por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 10% sobre esse valor;

6.1.1.4. Pelo descumprimento de qualquer das disposições contratuais, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 10% sobre esse valor;

6.1.1.5. Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser resolvido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 6.2 e seus subitens,

Handwritten marks: a blue checkmark and the letter 'N'.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar, por analogia, o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 7.443/12, a ser julgado pelo Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV.

6.4. As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à contratada.

6.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada para aqueles que:

6.6.1. Retardarem a execução do contrato, causando prejuízo ao erário;

6.6.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

6.6.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6.4. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

7.3. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



- São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

9.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 02 de outubro de 2023.

VANDERLEI

MASSARIOLI:03884817817

Assinado de forma digital por

VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817

Dados: 2023.10.06 14:47:15 -03'00'

SÃO ROQUE PREV
Vanderlei Massarioli
Diretor Presidente

JOAO

AFONSO

BERTAGNA:0

9576757800

Assinado de forma

digital por JOAO

AFONSO

BERTAGNA:095767578

00

Dados: 2023.10.06

13:10:16 -03'00'

João Afonso Bertagna

VALERIA

CRISTINA

BERTAGNA

BUTOLO:057281

58838

Assinado de forma

digital por VALERIA

CRISTINA BERTAGNA

BUTOLO:05728158838

Dados: 2023.10.06

13:12:50 -03'00'

COMERCIAL JOÃO AFONSO

Valéria Cristina Bertagna Butolo

TESTEMUNHAS:


Luane Gabriela P de Oliveira

SÃO ROQUE PREV



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS CUJOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 002/2023 - Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do SÃO ROQUE PREV

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 02 de outubro de 2023.



- São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei Massarioli.
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 038.848.178-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderlei Massarioli.
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 038.848.178-17

Assinatura: _____

VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817

Assinado de forma digital por VANDERLEI
MASSARIOLI:03884817817
Dados: 2023.10.06 14:47:42 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei Massarioli.
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 038.848.178-17
E-mail institucional: vmassarioli@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal:

Assinatura: _____

VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817

Assinado de forma digital por VANDERLEI
MASSARIOLI:03884817817
Dados: 2023.10.06 14:48:01 -03'00'

Pela contratada:

Nome: João Afonso Bertagna
Cargo: Sócio
CPF: 095.767.578-00
E-mail institucional: juridico@joaoafonso.com.br
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3577-9700

Assinatura: _____

JOAO
AFONSO
BERTAGNA:0
9576757800

Assinado de forma
digital por JOAO
AFONSO
BERTAGNA:09576757
800
Dados: 2023.10.06
13:09:35 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo
Cargo: Sócia
CPF: 057.281.588-38
E-mail institucional: juridico@joaoafonso.com.br
E-mail pessoal:
Telefone: (19) 3577-9700

Assinatura: _____

VALERIA
CRISTINA
BERTAGNA
BUTOLO:057
28158838

Assinado de forma
digital por VALERIA
CRISTINA BERTAGNA
BUTOLO:057281588
38
Dados: 2023.10.06
13:13:23 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei Massarioli.
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 038.848.178-17

Assinatura: _____

VANDERLEI
MASSARIOLI:03884817817

Assinado de forma digital por VANDERLEI
MASSARIOLI:03884817817
Dados: 2023.10.06 14:48:21 -03'00'



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Ribeiro do Prado

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro do SÃO ROQUE PREV

CPF: 221.683.518-80

Email: grprado@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

grprado

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

α



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Anexo I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

1 - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de Cestas Básicas para os Servidores Municipais Ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – As quantidades totais constantes do Anexo I representam as previsões do SÃO ROQUE PREV para as compras durante o período de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis contados da data da expedição do memorando do qual constará o respectivo número de empenho, o item, a quantidade solicitada e o local da entrega, o qual, desde já, se esclarece que deverá se dar na sede do SÃO ROQUE PREV localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119 – centro – São Roque/SP, 09:00 às 15:00 horas dos dias úteis. Os materiais serão recebidos por servidor designado pelo Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV, mediante verificação da qualidade e quantidade.

2.3 - Em alguns produtos, a verificação por parte do responsável poderá ser realizada por ocasião do uso do material devido à singularidade do produto.

2.4 - Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

2.5 – O detentor do contrato garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após sua aceitação pelo SÃO ROQUE PREV, trocando o produto imediatamente.

3 - DA EMBALAGEM DAS CESTAS

3.1 - Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar acondicionados em duas caixas de papelão reforçado, sendo que uma deverá conter os gêneros alimentícios “tríplex” e na outra deverá conter os produtos de higiene e limpeza.

3.2 - A embalagem de cada cesta deverá ser caixa de papelão reforçado, tríplex para a cesta de gêneros alimentícios, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plástica.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

3.3 - A embalagem de cada cesta deverá ser de tamanho compatível com o conteúdo das cestas, evitando-se folgas internas que a danifiquem e que resista à manipulação, transporte e armazenamento, sendo vedada a reutilização de embalagens.

4- DA ROTULAGEM DAS CESTAS

4.1-As cestas deverão ser rotuladas em uma das faces, em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- **Razão social e CNPJ da produtora;**
- **Data de produção (dia/mês/ano);**
- **Serviço de atendimento ao consumidor;**
- **Instruções de conservação;**

Deverá estar impresso, ainda, o empilhamento máximo.

5 – DA DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO

5.1 A empresa vencedora do certame deverá providenciar equipamento eletrônico específico para controle da distribuição de cestas básicas aos servidores, através de cartão magnético personalizado, com as seguintes características:

5.1.1 – Comunicação on-line via tcp-ip para acesso remoto em tempo real, possibilitando acompanhamento da retirada das cestas a qualquer momento;

5.1.2 - Oferecer informações específicas no visor no momento da passagem do cartão com código de barras, referentes a data e hora, sucesso na retirada da cesta, bloqueando a possibilidade de mais retiradas por parte de um mesmo servidor para aquele período;

5.1.3 – Software de tratamento e gerenciamento, contendo as seguintes informações: nome e matrícula do servidor, data e hora da retirada da cesta, relatório informando quem retirou e quem não retirou as cestas, com suas totalizações;

5.1.4 – Capacidade de armazenamento suficiente para um período mínimo de 15 dias, observando a quantidade de servidores e retiradas;

5.1.5 - Funcionamento sem energia elétrica por um tempo suficiente para não impedir o controle da saída das cestas;

5.1.6 – Capacidade TCP/IP nativo na placa, possibilitando a extração dos dados sob comando remoto, permitindo seu armazenamento em local da rede interna da contratante;

5.1.7 – Capacidade de integração com o sistema.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

5.2 – A distribuição das cestas aos servidores deverá ocorrer do dia 15 (quinze) ao dia 20 (vinte) de cada mês, no endereço citado no item 2.2 e no horário das 9h00 às 12h00.

5.2.1 – Caso haja adiantamento na data de entrega, ponto facultativo ou feriado no mês, o prazo de entrega poderá ser alterado, porém, será devidamente comunicado à empresa.

PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

Quant. Total	Unid.	Descrição do Produto	Estimativa/mês
24	Unid.	Cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.	2

6 - EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS DAS CESTAS

6.1 - Somente poderão ser cotados produtos que:

- Atendam as especificações mínimas e sejam de primeira qualidade;
- Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
- Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

6.2 - Excepcionalmente, mediante problemas comprovados de abastecimento de algum dos produtos componentes da cesta ou motivo devidamente justificado, a DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar ao SÃO ROQUE PREV a substituição de marca dos produtos cotados, que analisará a possibilidade da troca e, se for o caso, desde que verificado a inexistência de qualquer prejuízo, à autorizará.

7 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 - Caso ocorram problemas (ex. caruncho, mofo, etc.) ou embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original de qualquer produto contido nas Cestas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente, pelo fornecedor.

8 – COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA:

2

n



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS			
Itens			
Item	Quant.	Und	Descrição
1	1 (um)	PCT	Arroz tipo 1 , classe longo fino subgrupo polido, GRÃOS NOBRES, isento de mofo, sujidades, substancias nocivas e materiais estranho. <u>Embalagem</u> : pacote com 05 quilos em plástico atóxico, transparente. <u>Informação Nutricional mínima a cada porção de 50g</u> : Valor energético 169 a 179 kcal, Carboidratos 30g a 40g, Proteínas 3g a 3,8g, Gorduras totais 0g, Fibra alimentar 0g, Sódio 0 mg. <u>Validade mínima do produto</u> : 06 meses.
2	2 (dois)	PCT	Feijão carioca tipo 1 , novo, grupo 1 comum, classe cores, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. <u>Embalagem</u> : pacotes com 01 quilo isento de sujidade. <u>Informação Nutricional mínima a cada porção de 60g</u> : Valor energético 107kcal a 209 kcal, Carboidratos 15g a 38g, Proteínas 11g a 14g, Gorduras totais 0g, Fibra alimentar 13g a 16g. <u>Validade mínima do produto</u> : 3 meses.
3	2 (dois)	PCT	Macarrão espaguete com ovos, n.º 8 , isento de corantes artificiais. Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. <u>Embalagem</u> : Pacotes com 500 gramas. <u>Informação Nutricional mínima a cada porção de 80g</u> : Valor energético 259kcal a 286kcal, carboidratos 54g a 59g, Proteínas 6,6g a 9g, Gorduras totais 0,8g a 1,4g. <u>Validade mínima do produto</u> : 6 meses.
4	2 (dois)	UNID	Óleo de soja refinado , tipo I, Ingredientes básicos: óleo de soja refinado. <u>Embalagem</u> : Pet com 900ml. <u>Informação Nutricional mínima a cada porção de 13ml</u> : Valor energético 108Kcal, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g a 2,1g, gorduras monoinsaturadas 3g, gorduras poli-insaturadas 6,7g a 7g. <u>Validade mínima do produto</u> : 06 meses.
5	1 (um)	PCT	Café torrado e moído , extraforte, torra escura (2 a 4) com selo de pureza ABIC. <u>Embalagem</u> : pacotes de 500g. <u>Validade mínima do produto</u> : 12 meses.
6	2 (dois)	PCT	Açúcar refinado especial , filtrado ou refinado, produto de origem vegetal de cana-de-açúcar. <u>Embalagem</u> : pacotes c/ 1 kg. <u>Informação Nutricional mínima a cada porção de 5g (1 colher de chá)</u> : valor energético 20kcal, carboidratos 5g, <u>Validade mínima do produto</u> : 6 meses.

α W

7	2 (dois)	PCT/ LATA	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem: mínima de 400g. Informação Nutricional mínima por porção de 25g a 26g: Valor energético 125kcal, carboidratos 9,6g, Proteínas 6,2g, Gorduras totais 6,7g., gorduras saturadas 3,8g, fibra alimentar 0g, sódio máximo 91mg, Vitamina A Vitamina D e Cálcio. Validade mínima do produto: 12 meses.
8	2 (dois)	PCT	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Plástica de 1 kg. Informação Nutricional Mínima por porção de 50g: Valor energético 172kcal, Carboidratos 35g, Proteínas 5,0g, Gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1g, sódio 0mg, ferro 2,0 mg, ácido fólico 70mcg, Validade mínima do produto: 3 meses.
9	2 (dois)	CX	Polpa de tomate. Ingredientes básicos: tomate e açúcar. Embalagem: "tipo" tetra Pack com 260 gramas. Informação Nutricional mínima a cada porção de 60g: Valor energético 13 kcal, carboidratos 2,4g, Proteínas 0g, gorduras totais 0g, Sódio 0 mg, gorduras saturadas 0g, gordura trans. 0g, fibra alimentar 0,6g. Validade mínima do produto: 4 meses.
10	1 (um)	PCT	Biscoito Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido e sal. Embalagem: dupla proteção, de 350 a 400 gramas. Informação Nutricional: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido e sal. Validade mínima do produto: 6 meses.
11	1 (um)	PCT	Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos, e melhorador de farinha. Embalagem: dupla proteção: de 350 a 400 gramas. Informação Nutricional: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, lecitina de soja, fermentos químicos. Validade mínima do produto: 6 meses.
12	2 (dois)	Lata	Sardinha com Óleo Comestível. Ingredientes: sardinha água/líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Lata de 125 a 130 g. Informações Nutricionais mínimas: (Porção de 60 g): Valor Energético 108 Kcal, Carboidrato 0 g, Proteínas 11 g, Gordura Totais 2 g, Gorduras Saturadas 0 g, Fibra Alimentar 0 g, Sódio 174 mg. Validade mínima do produto: 4 meses.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

13	1 (um)	Lata	Ervilha em Conserva. Ingredientes básicos: Ervilha, água e sal. Embalagem: Lata com no mínimo 170g. Informações Nutricionais mínimas: (Porção de 130 g): Valor Energético 70 Kcal, Carboidrato 13g, Proteínas 4g, Gordura Totais 0g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans. 0g, Fibra Alimentar 3,5g, Sódio 300mg. Validade mínima do produto: 4 meses.
14	1 (um)	Lata	Milho Verde. Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal). Embalagem: Lata com no mínimo 170g. Informações Nutricionais mínimas (Porção de 130 g): Valor Energético 83 Kcal, Carboidrato 15g, Proteínas 2,3g, Gordura Totais 0,8g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Trans. 0g, Fibra Alimentar 1,8 g, Sódio 300mg. Validade mínima do produto: 4 meses.
15	1 (um)	PCT	Milho para Pipoca, tipo 1, classe amarela, tamanho e formato naturais, limpos e secos, isento de sujidade. Embalagem: Pacotes com 500 g. Informações Nutricionais mínimas (Porção de 25 g): Valor energético 78 kcal, Carboidratos 15 g, Proteínas 2,3 g, Gorduras totais 0 g, Fibra alimentar 2,4 g. Validade mínima do produto: 3 meses.
16	1 (um)	PCT/LAT A	Goiabada. Ingredientes mínimos: Polpa de goiaba ou goiaba e açúcar. Embalagem mínima: 500 g. Informações Nutricionais mínimas Porção de 40 g (1 Fatia): Valor Energético 102 Kcal, carboidratos 26g, fibra alimentar 1,2g, sódio 0 mg. Validade mínima do produto: 6 meses.
17	2 (dois)	UNID	Gelatina em pó. Ingredientes mínimos: Açúcar, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), regulador de acidez (ácido fumárico), anti-umectante (fosfato tri cálcico e dióxido de silício), vitamina, edulcorantes artificiais (aspartame e acessulfame-k), aromatizante (aroma artificial) e corante artificial. Informações Nutricionais mínima com porção de 5,7g (1 colher de chá): Valor energético 17 Kcal, Carboidratos 2,9g, Proteínas 0,9g, sódio 50mg, Vitamina 0. Embalagem: Mínimo de 20g. Validade mínima do produto: 6 meses.
18	2 (dois)	UNID	Refresco em pó. Ingredientes mínimos: açúcar, maltodextrina, polpa ou suco desidratado, vitamina C, acidulante ácido cítrico, anti-umectante fosfato tri cálcico. Não contém Glúten. Embalagem: pacote mínimo 25g. Validade mínima do produto: 6 meses.
19	1 (um)	UNID	Achocolatado em pó. Ingredientes básicos: açúcar, cacau, aromatizante, vitaminas. Embalagem: pacote, pote ou lata de 400 gramas. Informações nutricionais mínimas porção 20g (2 colheres de sopa): Valor energético 74 Kcal, Carboidrato 17 g, Proteínas 0, Sódio 07 mg, Vitaminas A e B2. Validade mínima do produto: 4 meses.

- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

20	1 (um)	PCT	Farinha de Mandioca Torrada. Embalagem: plástica de 500g. Informação Nutricional mínima porção de 50 g (1 xícara de chá): Valor energético 164Kcal, carboidrato 40g, proteínas 0,5g, gordura totais 0g, gordura saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 2,7g, sódio 0mg. Validade mínima do produto: 7 meses.
21	1 (um)	CX	Lava-roupas. Ingredientes básicos: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância. Embalagem: caixa ou saquinho contendo no mínimo 01 quilo. Validade mínima do produto: 12 meses.
22	4 (quatro)	UNID	Sabonete com hidratante, em pedra, Ingredientes básicos: glicerina, perfume e outros ingredientes desde que mencionados. Embalagem: no mínimo 85g. Validade mínima do produto: 6 meses.
23	2 (dois)	UNID	Gel Dental com flúor. Ingredientes básicos: aroma, sodium lauryl sulfate, Fluoreto de Sódio. Embalagem: caixas contendo tubete com no mínimo 90g. Validade mínima do produto: 6 meses.
24	1 (um)	PCT	Esponja de aço. Composição básica: Aço carbono. Embalagem: pacotes com 08 unidades, peso total de 60g. Validade mínima do produto: 6 meses.
25	1 (um)	PCT	Papel higiênico .Folha Dupla de Alta Qualidade, branco, gofrado, 100% fibras celulósicas. Embalagem: pacote com 4 rolos de 30m x 10cm. Validade mínima do produto: 6 meses
26	1 (um)	FRS	Lava-Louças líquido tipo Neutro. Ingredientes básicos: Tensoativo biodegradável, água, linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio, conservante, espessante, corante e Fragrância. Embalagem: frasco com no mínimo 500 ml. Validade mínima do produto: 12 meses.
27	1 (um)	FRS	Desinfetante para uso geral. Ingredientes básicos: solvente, Óleo de Pinho, Fragrância e Corantes. Embalagem: plástica com tampa, frasco com no mínimo 500 ml. Validade mínima do produto: 12 meses.
28	1 (um)	UND	Caixa de papelão (gêneros alimentícios).
29	1 (um)	UND	Caixa de papelão (materiais de limpeza).

